

EDITAL Nº02/2021 – PROF-FILO
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS AO
PROF-FILO – FASE I - QUALIFICAÇÃO

O Colegiado Geral do PROF-FILO - Mestrado Profissional em Filosofia, diante da manifestação expressa da Diretoria de Educação à Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES) de planejar a expansão da oferta de vagas no PROF-FILO a partir do processo seletivo de 2023, torna público o presente edital que visa qualificar instituições de ensino superior para a oferta dessas novas vagas na condição de Instituições Associadas ao programa. O processo de qualificação será regido pelas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O PROF-FILO é um programa autorizado e fomentado pela CAPES, no âmbito dos Programas de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (PROEB), cujo objetivo é a formação continuada *stricto sensu* dos professores em exercício na rede pública de educação básica, em conformidade com a política do Ministério da Educação – MEC, mediante apoio às instituições de ensino superior (IES) ou rede de instituições associadas do País, responsáveis pela implantação e execução de cursos com áreas de concentração e temáticas vinculadas diretamente à melhoria da Educação Básica.
- 1.2. O PROF-FILO organiza-se na forma de programa em associação (Portaria CAPES Nº 214/2017), sendo atualmente constituído por 16 instituições Associadas e uma Instituição Colaboradora, sob a coordenação geral da UFPR.
 - 1.2.1. Entende-se Instituição Associada, no âmbito do PROF-FILO, as instituições que se encarregam de sediar turmas do mestrado profissional, responsabilizando-se pelo acompanhamento acadêmico de discentes e emitir diplomas de mestre em filosofia pelo PROF-FILO aos concluintes.

- 1.2.2. Entende-se por Instituição Colaboradora, no âmbito do PROF-FILO, as instituições que, por meio de parcerias formalizadas com Instituições Associadas, colaboram com essas últimas nas tarefas administrativas e acadêmicas, cedendo docentes, instalações e demais recursos para o desempenho das atividades de pesquisa, de ensino e de orientação. As Instituições Colaboradoras não estão habilitadas a possuir turmas próprias, a prover o acompanhamento acadêmico de discentes ou a emitir de diplomas a concluintes.
- 1.3. A presente qualificação destina-se a habilitar e classificar instituições que possam ocupar-se da oferta de vagas para novos estudantes do programa, em casos de expansão do número atual de vagas ou de redução de vagas ofertadas por ou descredenciamento de instituições atualmente associadas.
- 1.4. As candidaturas devem contemplar uma das três finalidades a seguir:
- I. adesão ao programa na condição de Instituição Associada;
 - II. expansão de vagas em Instituições Associadas mediante a incorporação de Instituições Colaboradoras aos núcleos correspondentes;
 - III. adesão ao programa com expansão de vagas mediante a incorporação de Instituições Colaboradoras.
- 1.4.1. A classificação de instituições habilitadas resultante deste edital contemplará, de modo indistinto, candidaturas às três finalidades.
- 1.5. Todas as instituições arroladas nas candidaturas, seja na condição de Instituição Associada seja na condição de Instituição Colaboradora, devem cumprir os critérios determinados pelo Regimento Geral do PROF-FILO (RG) para ambos os casos.
- 1.6. A qualificação e classificação com base no presente edital não gera qualquer direito incondicional seja à admissão no PROF-FILO na condição de Instituição Associada ou Colaboradora, seja à expansão de vagas. Esse direito será concedido a posteriori numa fase subsequente deste mesmo edital, mediante um processo específico de admissão de instituições aqui qualificadas. A fase de

admissão e expansão de vagas deste processo de credenciamento está condicionada a autorização expressa da DED/CAPES a respeito da expansão do número de ingressantes no programa.

1.7. Nas chamadas suplementares ao presente edital visando a destinação da oferta de novas vagas, sem prejuízo de outros critérios, serão levados em consideração critérios de inserção regional e distribuição geográfica, de tal modo que seja assegurada a presença equânime do PROF-FILO em todo o território nacional, considerando as diferenças de concentração populacional e a diversidade de contextos regionais e culturais do País.

1.7.1. A este propósito, no seu Anexo I, este edital também torna pública a atual inserção regional e a distribuição geográfica das instituições atualmente associados ao programa.

1.8. Este edital terá validade por dois anos, podendo ser prorrogado mais duas vezes por igual período.

2. DAS PROPOSTAS

2.1. A formalização de candidaturas ao objeto deste Edital corresponde à declaração tácita e irrestrita de conhecimento, aceitação e cumprimento do inteiro teor do Regimento Geral do PROF-FILO (RG), disponível em www.humanas.ufpr.br/portal/prof-filo

2.2. Para formalizar sua candidatura a Instituição Associada, a instituição interessada deve cumprir, além da legislação própria da pós-graduação no País (em particular, o Art. 44, III, Lei nº 9.394/1996, e as Res. CNE/CES nº 1/2001 e nº 24/2002), as seguintes condições:

- I. **Ofício de encaminhamento**, assinado pelo Reitor ou por ocupante de cargo equivalente na Instituição, solicitando a adesão ao programa e concordância com os termos da proposta e com o Regimento Geral do PROF-FILO (RG).
- II. **Documento de aprovação institucional do curso** expedido pelas instâncias deliberativas da Instituição para essa finalidade, tais como conselhos

superior, pró-reitoria de pós-graduação ou unidade administrativa equivalente. Por meio deste documento, a Instituição reconhece que o PROF-FILO como um dos seus programas de pós-graduação, de fato e de direito, de tal modo que os concluintes do PROF-FILO, entre outros, terão direito a diploma expedido pela Instituição.

III. **Proposta de adesão ao PROF-FILO**, aprovada em plenária departamental do Departamento de Filosofia ou equivalente e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a. **Dados institucionais da proponente:** nome, sigla e CNPJ.
- b. **Dirigente máximo da Instituição:** nome e dados para contato.
- c. **Pró-Reitor de Pós-Graduação ou cargo equivalente:** nome, cargo e dados para contato.
- d. **Coordenador Local:** nome e dados para contato.
- e. **Corpo Docente Local:** nome, titulação, condição no PROF-FILO (docente permanente ou docente colaborador, nos termos da Portaria CAPES Nº 81/2016) e link para o currículo Lattes dos docentes, considerando que as Instituições Associadas devem ter, no mínimo, cinco docentes permanentes (cf. RG Art. 8º).
- f. **Previsão de atribuição de disciplinas ao corpo docente**, considerando que, a cada dois anos, devem ser ofertadas, no mínimo, quatro disciplinas obrigatórias e uma disciplina optativa (RG, Art. 35), dentre aquelas contidas na matriz curricular do PROF-FILO disponível em <http://www.humanas.ufpr.br/portal/prof-filo/disciplinas/>, e que os docentes permanentes devem ministrar, no mínimo, uma disciplina no quadriênio de avaliação da CAPES (RG, Art. 30, § 1º).
- g. **Locais e modalidades de oferta das disciplinas**, considerando que as disciplinas, "a depender das condições dos núcleos locais e das políticas de interação entre as instituições participantes do Programa, poderão ser ofertadas em formato de ensino remoto (...), sem

prejuízo da natureza presencial da modalidade do curso ofertado" (RG, Art. 33).

- h. **Identificação das instituições colaboradoras**, se houver alguma (cf. RG, Art. 13)
- i. **Infraestrutura disponível**, com a descrição da infraestrutura física, de equipamento e pessoal técnico disponibilizada para o funcionamento do Programa.
- j. **Número de vagas pleiteado**
- k. **Histórico**, destacando ações pregressas ou atuais nos campos da formação de professores e de ensino da filosofia, além de engajamento em programas institucionais nessas áreas, tais como PIBID e RP;
- l. **Justificativa**, destacando de que modo a associação ao PROF-FILO está ajustada ao planejamento estratégico da unidade e da instituição como um todo.
- m. **Inserção e impacto regional**, além das relações institucionais com secretarias de educação e demais agências educacionais e acadêmicas, podem ser aqui destacados elementos que qualifique a proposta para atender ao critério de inserção regionalidade do programa no plano nacional (cf. § 1.7 acima).

2.3. Para formalizar sua candidatura à expansão do número de vagas com incorporação de Instituição Colaboradora, a Instituição Associada interessada deve cumprir as seguintes condições:

- l. **Contrato ou convênio de cooperação técnica ou equivalente entre a Instituição Associada e a Instituição Colaboradora**, assinado pelo Reitor ou por ocupante de cargo equivalente de ambas as Instituições e cujo objeto seja especificamente a cooperação para a manutenção do núcleo do PROF-FILO sediado na Instituição Associada correspondente e com previsão de cessão

de docentes da Instituição Colaboradora para o desenvolvimento das atividades previstas.

II. **Proposta de expansão do número de vagas do PROF-FILO**, aprovada no colegiado local da Instituição Associada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a. **Dados institucionais das Instituições:** nome, sigla e CNPJ.
- b. **Coordenador Local:** nome e dados para contato.
- c. **Corpo Docente Local:** nome, titulação, condição no PROF-FILO (docente permanente ou docente colaborador, nos termos da Portaria CAPES Nº 81/2016) e link para o currículo Lattes dos docentes, considerando que as Instituições Associadas devem ter, no mínimo, cinco docentes permanentes e, as Instituições Colaboradoras, dois docentes permanentes ou quatro docentes colaboradores (cf. RG Arts. 8º e 9º).
- d. **Previsão de atribuição das disciplinas do curso ao corpo docente**, considerando que, a cada dois anos, devem ser ofertadas, no mínimo, quatro disciplinas obrigatórias e uma disciplina optativa (RG, Art. 35), dentre aquelas contidas na matriz curricular do PROF-FILO disponível em <http://www.humanas.ufpr.br/portal/prof-filo/disciplinas/>, e que os docentes permanentes devem ministrar, no mínimo, uma disciplina no quadriênio de avaliação da CAPES (RG, Art. 30, § 1º).
- e. **Locais e modalidades de oferta das disciplinas**, considerando que as disciplinas, "a depender das condições dos núcleos locais e das políticas de interação entre as instituições participantes do Programa, poderão ser ofertadas em formato de ensino remoto (...), sem prejuízo da natureza presencial da modalidade do curso ofertado" (RG, Art. 33).
- f. **Identificação das instituições colaboradoras** (cf. RG, Art. 13)

- g. **Infraestrutura disponível nas instituições colaboradoras**, com a descrição da infraestrutura física, de equipamento e pessoal técnico disponibilizada para o funcionamento do Programa.
- h. **Número de vagas pleiteado**
- i. **Histórico**, destacando ações pregressas ou atuais das Instituições Colaboradoras nos campos da formação de professores e de ensino da filosofia, além de engajamento em programas institucionais nessas áreas, tais como PIBID e RP;
- j. **Justificativa**, destacando de que modo a colaboração técnica entre as instituições constituintes do núcleo local está ajustada ao planejamento estratégico das unidades e das instituições envolvidas.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. A instituição deverá encaminhar sua proposta de adesão ou de expansão de vagas, contendo como anexos os demais documentos acima solicitados, num único arquivo em formato pdf para o e-mail expansão.prof.filo@ufpr.br até o dia 25 de abril de 2022.
- 3.2. Após o envio, aguardar por confirmação dentro de 48 horas. O não-recebimento da confirmação dentro deste prazo deve ser comunicado ao e-mail prof.filo.ufpr@gmail.com ou ao telefone (41) 3360-5266.
- 3.3. Até o dia 02 de maio de 2022, será publicada a lista das instituições cujas candidaturas foram homologadas pelo Comitê Gestor do PROF-FILO.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A análise do mérito das propostas será realizada pelo Comitê Gestor do PROF-FILO.
- 4.2. A análise do mérito levará em consideração os seguintes critérios:
 - I. Corpo Docente:

- a. Qualificação e produção acadêmica do corpo docente
- b. Proporção entre docentes permanentes e colaboradores
- c. Experiência de orientação do corpo docente
- d. Relação entre disciplinas/orientações e docentes

II. Inserção Institucional

- a. Pontos de convergência da proposta com o planejamento estratégico da unidade (departamento, faculdade etc.) e da instituição (universidade etc.)

III. Infraestrutura

- a. Infraestrutura de salas de aulas, laboratórios, auditórios, biblioteca
- b. Infraestrutura de equipamentos
- c. Pessoal técnico disponibilizado

IV. Histórico

- a. Ações pregressas ou atuais em ensino de filosofia (publicações, eventos etc.)
- b. Ações pregressas ou atuais em formação de professores (manutenção de curso de licenciatura, participação em PIBID, RP etc.)

V. Impacto Regional

- a. Instituições colaboradoras atuais e potenciais
- b. Inserção regional
- c. Relações institucionais com secretárias de educação e demais agentes educacionais

4.3. Cada um desses critérios de avaliação será pontuado de acordo com o barema abaixo:

| Critérios | | Pontuação Máxima | |
|------------------------|--|------------------|-----|
| CORPO DOCENTE | Qualificação e produção acadêmica do corpo docente | 10 | 30 |
| | Proporção entre docentes permanentes e colaboradores | 5 | |
| | Experiência de orientação do corpo docente | 10 | |
| | Relação entre disciplinas/orientações e docentes | 5 | |
| INSERÇÃO INSTITUCIONAL | Pontos de convergência da proposta com o planejamento estratégico da unidade (departamento, faculdade etc.) e da instituição (universidade etc.) | 10 | 10 |
| INFRAESTRUTURA | Infraestrutura de salas de aulas, laboratórios, auditórios, biblioteca | 5 | 20 |
| | Infraestrutura de equipamentos | 5 | |
| | Pessoal técnico disponibilizado | 10 | |
| HISTÓRICO | Ações pregressas em ensino de filosofia (publicações, eventos etc.) | 10 | 20 |
| | Ações pregressas em formação de professores (manutenção de curso de licenciatura, participação em PIBID, RP etc) | 10 | |
| IMPACTO REGIONAL | Instituições colaboradoras atuais e potenciais | 10 | 20 |
| | Inserção regional | 5 | |
| | Relações institucionais com secretarias de educação e demais agentes educacionais | 5 | |
| | | 100 | 100 |

4.4. Para o caso das candidaturas à expansão do número de vagas com incorporação de Instituição Colaboradora, quando a proposta de expansão não contemplar qualquer um dos itens acima ou for insuficiente para esse propósito, o Comitê Gestor poderá utilizar as informações disponíveis a respeito no último relatório da avaliação quadrienal da CAPES.

4.5. O Comitê Gestor poderá solicitar, a qualquer momento, informações complementares e/ou comprovações acerca de quaisquer informações ou itens que orientam a análise de mérito.

4.6. O resultado da avaliação será divulgado no site do PROF-FILO (www.humanas.ufpr.br/portal/prof-filo) no dia 30 de maio de 2022.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser solicitados pelo e-mail prof.filo.ufpr@gmail.com ou pelo telefone (41) 3360-5266.

- 5.2. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes para a adesão ao programa, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- 5.3. Não serão consideradas, para fins de análise, propostas enviadas fora do prazo ou que não estejam instruídas conforme as orientações deste edital.
- 5.4. Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 5.5. O Comitê Gestor do PROF-FILO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Curitiba, 10 de dezembro de 2021

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Coordenação Geral
PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia

Anexo I

Inserção regional do PROF-FILO, com a distribuição geográfica das suas instituições associadas, 2017-2021

| UF | Quantidade por UF | Região | Quantidade por região | Porcentagem por região |
|-------|-------------------|--------|-----------------------|------------------------|
| MS | 1 | CO | 2 | 13% |
| MT | 1 | | | |
| AM | 1 | N | 2 | 13% |
| TO | 1 | | | |
| CE | 1 | NE | 6 | 38% |
| MA | 1 | | | |
| PB | 1 | | | |
| PE | 1 | | | |
| PI | 1 | | | |
| RN | 1 | | | |
| PR | 2 | S | 2 | 13% |
| ES | 1 | SE | 4 | 25% |
| MG | 1 | | | |
| SP | 2 | | | |
| Total | 16 | | 16 | 100% |